



## CONTRATO Nº 26/2017

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Goiás, 139 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.505/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado a **EMPRESA ASENS ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME**, com sede na Rua João Moreira nº 248, Bairro Centro, Formosa GO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.931/0001-75, neste ato representado por seu representante legal o **ANDRÉ JOSÉ DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil residente e domiciliado na praça 21 de abril nº 80 quadra 03, Bairro Abreu na cidade de Formosa Estado de Goiás portador da Carteira de Identidade nº 4846588 expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 022.828.401-51, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017** com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para prestação de serviços em elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, composição de BDI, Quadro de composição de Investimentos acompanhamento de obras, Gerenciamento de Sistemas de Convenio: SICONV, SISMOB, SIMEC, INCRA, FUNASA, SEGOV.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
- b) Comprovação através da CRQ emitida pelo CREA de possuir no quadro técnico da empresa no mínimo 2 (dois) Engenheiros Civis.
- c) comprovação mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA, por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados a seguir:

**CNPJ: 01.740.505/0001-55**



ADM: 2017/2020

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



- c.1) Projeto de edificação destinada a Saúde: (Hospital e/ou Unidade Básica de Saúde e/ou UPA)
- c.2) Projeto de edificação com no mínimo dois pavimentos.
- d) comprovação mediante ART, por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados a seguir:
  - d.1) Projetos e Orçamento de Pavimentação asfáltica
  - d.2) Projeto e Orçamento de Ponte
  - d.3) Projeto e Orçamento de Praça
  - d.4) Execução e Projeto de Conjunto Habitacional
  - d.5) Avaliação de imóveis
  - d.6) Projeto e Orçamento de Campo de Futebol
  - d.7) Projeto de RAVU

## CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal pelos serviços prestados de Assessoria técnica especializada a importância de R\$: **R\$: 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, dividido em cinco parcelas mensais de **R\$: 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)** que devera ser pago até o 10º dia útil de cada mês.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, ou seja, vigência a partir do dia **01 de agosto de 2017** e termino dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência Da decisão de prorrogar.

## CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O preço acima proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



4.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

## CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato é celebrado através do PROCESSO LICITATORIO Nº **15/2017**, PREGÃO PRESENCIAL Nº **09/2017**, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**04.122.0003.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento**  
**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7 – São obrigações da Contratada:

7.1 – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA

7.1.1 – Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento

7.1.2 – A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;

7.1.3 – Prestar serviço mediante ordem de serviço;

7.1.4 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto;

7.1.5 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto;

**CNPJ: 01.740.505/0001-55**

